



Registro 204

Livro 010

Folha 32

Data 16.12.2002

LEI N.º 995 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altair
Responsável

“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO
PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de
Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
editar medidas de desapropriação para fins de interesse público social sobre os
imóveis aqui descritos:

I – Lote n.º 13-B (treze-B) da Quadra n.º 02, frente para a Avenida
Rio Grande do Sul, centro – Setor Nova Brasília, com área de 405,50m²
(quatrocentos e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados);

II – Lote n.º 16-B (dezesseis – B) da Quadra n.º 02, frente para a
Avenida Couto Magalhães, centro – Setor Nova Brasília, com 377,40m² (trezentos
e setenta e sete metros e quarenta centímetros quadrados).

Parágrafo único. A soma total em metros quadrados da
desapropriação corresponde a 782,90m² (setecentos e oitenta e dois metros e
noventa centímetros quadrados).

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo 1º desta lei, terá como
objeto a abertura de uma rua na transversal no local, ligando a Avenida Couto
Magalhães com a Avenida Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A área constante no *Parágrafo único* do artigo 1º,
corresponde à abertura de uma rua com 09 (nove) metros de largura.

Art. 3º Os recursos a serem utilizados no ato oneroso da
desapropriação serão subtraídos dos valores arrecadados com a alienação dos



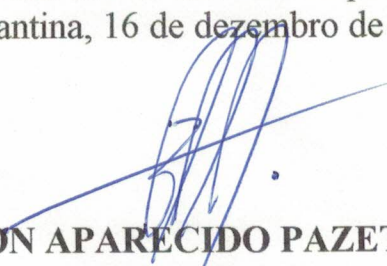
imóveis n.º 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra n.º 08, do loteamento Jardim Oliveira no Setor Nova Brasília.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante desta Lei as plantas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal editará medidas para regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2002.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

MENSAGEM N.º 054 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

Ex.mo Senhor Presidente;